

COMUNICADO TÉCNICO

Infraestrutura



Desestatização da Eletrobras

Foi publicada, no Diário Oficial da União do dia 13 de julho de 2021, a Lei nº 14.182, que dispõe sobre a desestatização da empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras) e altera algumas leis. A publicação descreve os termos segundo os quais a desestatização será realizada, e afirma que o processo estará condicionado à outorga de novas concessões de geração elétrica para os Contratos de Concessão nº 007/2004-Aneel/Eletronorte e nº 004/2004-Aneel/Furnas.

A desestatização da Eletrobras será executada na modalidade de aumento do capital social, por meio da subscrição pública de ações ordinárias com renúncia do direito de subscrição pela União. Será realizada a outorga de novas concessões de geração de energia elétrica pelo prazo de 30 anos, e será realizada a contratação de geração termelétrica movida a gás natural pelo poder concedente, na modalidade de leilão de reserva de capacidade. A Lei descreve, também, os montantes de energia designados às regiões do País que cita (Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sudeste). O BNDES é o responsável pela execução e acompanhamento do processo de desestatização da Eletrobras.

Houve vetos do poder Executivo, que serão analisados pelo poder Legislativo. A publicação completa, com maiores informações, pode ser acessada nesse [link](#). Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.